



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 07/2026 -CONCURSO PARA EXPOSIÇÃO

Clarina Fasanaro, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em CONCURSO, que tem por objeto a seleção de 10 (dez) **PROJETOS DE EXPOSIÇÃO de Artes Visuais, para a VI EXPOARTES** no Centro Jundiaiense de Cultura – Pinacoteca Diógenes Duarte Paes e na Galeria de **Exposições** Olga de Brito, Centro das Artes, para a temporada de 2026, com fundamento no Art. 30º e o Art. 6, inciso XXXIX, da Lei Federal no 14.133/2021.

REGULAMENTO

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital de Concurso tem como objetivo a seleção de até 6 (seis) projetos de exposições de livre temática em Arte Contemporânea para a Pinacoteca Diógenes Duarte Paes (localizada no Centro Jundiaiense de Cultura JOROSIL) sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes Visuais e de até 4 (quatro) projetos de exposições de livre temática em Arte Contemporânea para a Galeria de Exposições Olga de Brito (localizada no Centro das Artes Prefeito Pedro Fávaro) sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes Visuais.

1.2. Do total de exposições, até 50% (cinquenta por cento) das vagas deverão ser destinadas aos artistas visuais do município de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinados a artistas visuais de fora do município de Jundiaí. Em caso de não atingimento destes percentuais tanto de artistas jundiaienses quanto de artistas de fora do município, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por artistas de outras localidades.

1.3. As propostas deverão se adequar ao espaço das salas de exposição.

1.4. A VI EXPOARTES tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais, bem como estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.

1.5. Incentivar e divulgar os valores artísticos locais, regionais e nacionais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **09 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026** por meio de Formulário disponível no site: cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/

2.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.3. Poderão se inscrever exclusivamente Pessoas Jurídicas (MEI ou ME), preferencialmente sediadas no município de Jundiaí/SP. No caso de MEI, o microempreendedor deve ter idade mínima de 18 anos.

2.4. A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiaí e somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.

2.5. O proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto de exposição.

2.6. Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitido uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizam, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.

2.7. É considerada neste Regulamento como exposição individual, a mostra que apresenta obras de apenas um artista e exposição coletiva a mostra que apresenta obras de mais de um artista.

2.8. Fica vedada a apresentação de propostas que façam apologia a drogas, ao crime, com teor pornográfico, conteúdo político ou religioso.

2.9. Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.

b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.

c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º (primeiro) grau, com titulares de mandato eletivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para a inscrição, os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, comprovantes de atuação na área das artes visuais, conforme segue:

3.2. Preenchimento da ficha de inscrição, com a juntada do documento de identificação: CPF, CNPJ, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT); Certificado de regularidade do FGTS; Contrato de exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório e comprovante de endereço. (Anexo I)

3.3. Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar, também, uma Declaração de Representação, devendo-se constar a designação do proponente como representante do grupo de artistas, e a assinatura de todos os artistas integrantes. (Anexo II)

3.4. Declaração Étnico-racial Social. (Anexo III)

3.5. Currículo(s) resumido(s) (máximo 500 palavras) descrevendo experiência

profissional e formação específica em artes visuais. (Anexo IV)

3.6. Projeto da Exposição (Anexo V) contendo:

- a) Planta baixa com mapa da exposição, indicando a sala pretendida.
- b) Texto conceitual do projeto.
- c) Lista completa dos trabalhos que serão expostos, com ficha técnica dos mesmos.
- d) No mínimo 05 (cinco) imagens dos trabalhos propostos ou croquis, caso a obra ainda não tenha sido realizada. (Anexo VI)
- e) Memorial descritivo, com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrevendo todas as informações técnicas da montagem. (Anexo VII)
- f) Portfólio contendo no mínimo 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) imagens coloridas, de obras de autoria do artista que sejam representativas de sua produção, contendo suas descrições técnicas como: título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra. (Anexo VIII)

3.7. Para projetos não convencionais (instalação, vídeo arte, objeto ou montagem especial) serão necessários maiores detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para compreensão do projeto proposto, contendo: conceito, esboço, croqui, memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, nichos) e indicação do número preciso dos materiais e equipamentos, bem como a metodologia de montagem.

3.8. Os arquivos de audiovisual devem ser enviados com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.

4. DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.1. Primeira etapa: Habilitação, fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, que será publicada na Imprensa Oficial do Município;

4.2. Segunda etapa: Classificatória: avaliação artística dos projetos de exposição, realizada pela Comissão Especial de Julgamento;

4.3. Na etapa de seleção, serão realizadas pela Comissão Especial de Julgamento, a análise artística das propostas apresentadas, considerando diferentes aspectos da proposta, entre eles: a relevância do projeto na programação cultural do Município, a linguagem artística, viabilidade, clareza, originalidade, inovação, criatividade, além da experiência e capacidade técnica do artista.

4.4. Para análise das propostas, a Comissão Especial de Julgamento priorizará exposições de cunho contemporâneo, não invalidando a apresentação de exposições históricas, temáticas regionalistas, etc.

4.5. Após o processo de avaliação, será publicada na IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL, a lista em ordem decrescente, classificatória dos proponentes, separadas por espaço expositivo;

4.6. Serão convocados até 10 (dez) propostas expositivas, sendo que todos os demais classificados poderão ser habilitados e convocados no momento oportuno, caso haja maior disponibilidade de recurso financeiro, dentro do prazo de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem classificatória publicada.

4.7. Os classificados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial, identificados no ato da inscrição, na ficha de inscrição (Anexo I)

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento atribuirá notas aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTAS
Relevância do projeto na programação cultural do Município	0 a 15 pontos
Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artística	0 a 15 pontos
Viabilidade técnica	0 a 10 pontos
Clareza e coerência da proposta	0 a 10 pontos
Originalidade, inovação e criatividade	0 a 20 pontos
Relevância estética e conceitual	0 a 20 pontos
Adequação ao ambiente expositivo disponível	0 a 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	100 PONTOS

5.2. Serão desclassificados os proponentes com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

5.3. De modo a priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos.

5.3.1. Para fazer jus à pontuação bônus, conforme descrito no item 7.3, o proponente deve preencher, assinar e anexar a Declaração étnico-racial-social (Anexo III).

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão Especial de Julgamento será composta por 03 (três) membros com a função de examinadores, sendo eles profissionais da área artística, especializados em artes visuais, reconhecidos pela crítica e pelo público.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. Após análise da documentação, será publicada a habilitação dos classificados em ordem decrescente de classificação, divididos por espaços expositivos, na Imprensa oficial do Município;

7.2. Havendo empate, será utilizado a seguinte ordem de critérios para o desempate:

(1) artista residente e domiciliado em Jundiá,

(2) maior pontuação obtida no critério Relevância estética e conceitual.

7.3. As notas finais de todos os proponentes participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

8. DOS RECURSOS

Em observância ao Art. 165 da Lei 14.133/2021, caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido

aos demais participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.

8.1. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 9.4.

8.2. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

8.3. Os recursos serão encaminhados via e-mail para fccsuporte@jundiai.sp.gov.br;

8.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

9. DAS EXPOSIÇÕES

9.1. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

9.2. O período expositivo de cada uma das exposições será de até 37 (trinta e sete) dias, considerando 01 (um) dia para a montagem, 01 (um) dia para a desmontagem e 05 (cinco) dias para a manutenção do espaço entre as exposições.

9.3. Todas as exposições deverão conter classificação indicativa, já determinada na ficha de inscrição.

9.4. Devido às características da sala, todas as exposições propostas para a Sala de Exposições Olga de Brito deverão ter classificação livre;

9.5. Ao se inscrever neste Concurso, o proponente declara a inexistência de plágio das obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundação Casa da Cultura e Esportes, regressivamente, em eventual ação condenatória.

10. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão a VI EXPOARTES 2026.

10.2. Será destinada a cada exposição selecionada o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), segundo dotação 53.8537.3390.3100-0.

10.3. O valor estará sujeito aos descontos tributários previstos em lei.

10.4. O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira delas, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) na semana de abertura da exposição e a segunda, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) após o final da exposição.

10.5. Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes;

10.6. A divulgação dos habilitados para a VI EXPOARTES será através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município;

10.7. Caso haja desistência de habilitados, serão chamados os classificados de acordo com as notas, por ordem classificatória.

11. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta de dotação orçamentária própria da Fundação Casa da Cultura e Esportes de Jundiaí – FCCE, consignada no orçamento vigente, onerando o elemento 53.8.537.3.3.90.39.00 (fonte própria).

12.2. A dotação orçamentária está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício, sendo que, para os exercícios subsequentes, a despesa correrá por conta de dotações próprias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos.

12.3. Fica a Fundação Casa da Cultura e Esportes – FCCE responsável por adotar as medidas necessárias à adequada previsão e alocação dos recursos financeiros durante toda a vigência contratual, observados os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e disponibilidade orçamentária.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS.

12.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

12.2. A Fundação Casa da Cultura e Esportes, a Câmara Setorial de Artes Visuais e a Comissão Especial de Julgamento serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria; titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

12.3. Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que venha a ser habilitado cede e transfere a título gratuito à Fundação Casa da Cultura e Esportes todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

12.4. O artista cede, ainda, os direitos de reprodução das obras para a impressão de catálogo que contará com imagens de todas as exposições realizadas pela VI EXPOARTES.

12.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA OU COLETIVO HABILITADO

13.1. Aos proponentes habilitados caberão as seguintes obrigações:

- a) Assumir suas despesas com gastos pessoais de passagem, estadia e alimentação para a montagem, abertura e desmontagem da exposição;
- b) Responsabilizar-se, totalmente, pela montagem e desmontagem da exposição, não cabendo a qualquer servidor, desmontar ou despachar as obras expostas;
- c) Participar da abertura da exposição;
- d) Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis nos espaços destinados a exposição, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção deles;

e) Realizar a montagem e desmontagem da exposição nos dias e horários agendados com os espaços.

13.2. Os artistas habilitados deverão, obrigatoriamente, entregar os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição.

a) Título da exposição;

b) 1 (uma) foto do(s) artista(s) e 2 (duas) imagens em alta resolução e fidelidade à obra para composição do convite virtual da exposição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cronograma para seleção e publicação:

- Inscrições: 09/10/2026 a 30/11/2026
- Publicação dos inscritos: 02/12/2026
- Publicação dos habilitados: 09/12/2026
- Publicação dos classificados: 16/12/2026

14.2. A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar propostas cujas obras exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço.

14.3. Fica estabelecido que, para fins das exposições, o projeto habilitado através deste Edital deverá manter todas as características apresentadas na inscrição, salvo quando a Comissão Especial de Julgamento considerar necessária alguma alteração.

14.4. A partir da seleção da proposta para compor o calendário de exposições da VI EXPOARTES, ficará entendido que a exposição e todas as obras que a compõem não poderão ser expostas na cidade de Jundiaí em outros eventos que antecedem a VI EXPOARTES.

14.5. Qualquer mudança no espaço expositivo, inclusive o uso de escrita no painel de exposição, deverá receber aprovação antecipada Fundação Casa da Cultura e Esportes. Se aprovada, os custos de adequação e posterior manutenção para a devolução no mesmo estado anterior, serão de responsabilidade exclusiva do artista.

14.6. Os artistas e/ou grupos habilitados não poderão retirar, acrescentar ou trocar, durante a exposição, nenhum dos trabalhos.

14.7. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

14.8. As datas das exposições serão definidas após a divulgação dos resultados, juntamente com a Fundação Casa da Cultura e Esportes.

14.9. Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes. Para que não se alegue ignorância faça baixar o presente Edital.

CLARINA ANA FASANARO
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO VI EXPOARTES

IDENTIFICAÇÃO ☐ PROJETO INDIVIDUAL

Nome: _____

Nome Artístico: _____

☐ PROJETO COLETIVO

Nome do Responsável: _____

Nome do Coletivo: _____

NOME DOS ARTISTAS	NOMES ARTÍSTICOS (na mesma ordem ao lado)
1. _____	1. _____
2. _____	2. _____
3. _____	3. _____
4. _____	4. _____
5. _____	5. _____

DADOS DE CONTATO E ENDEREÇO

Endereço: _____ **Nº:** _____ **bairro:** _____

_____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CEP: .- _____ **Fone:** () _____ **Celular:** () _____

E-mail: _____

DADOS DA PROPOSTA ARTÍSTICA

Nome da Exposição: _____

Segmento:

☐ Pintura ☐ Gravura ☐ Escultura ☐ Instalação

☐ Desenho ☐ Fotografia ☐ Vídeo Arte

☐ Outros: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de __, formado por _____ membros _____ ao _____ final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação Casa da Cultura e Esportes, CNPJ: 54.690.367/0001-03, situada a Rua Barão de Jundiaí 1093, Centro, Jundiaí, Estado de São Paulo, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a projetos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo na VI Expoartes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1. Assinatura: _____RG: _____CPF: _____.
2. Assinatura: _____RG: _____CPF: _____.
3. Assinatura: _____RG: _____CPF: _____.
4. Assinatura: _____RG: _____CPF: _____.

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE ENQUADRAMENTO SOCIAL
(AUTODECLARAÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____, para
fins de concorrer às vagas de ações afirmativas/reserva de cotas/bonificação do **EDITAL Nº XX/2026 – VI EXPOARTES, DECLARO**, sob as penas da lei e em consonância com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e a Lei Federal nº 14.133/2021:

1. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL SOCIAL

- ☐ **NEGRO(A) – PRETO(A)**
☐ **NEGRO(A) – PARDO(A)**
☐ **INDÍGENA**
☐ **QUILOMBOLA**
☐ **CIGANO(A) / POVO TRADICIONAL**
☐ **Pessoa com Deficiência (PcD)**
☐ **LGBTQIAPN+**

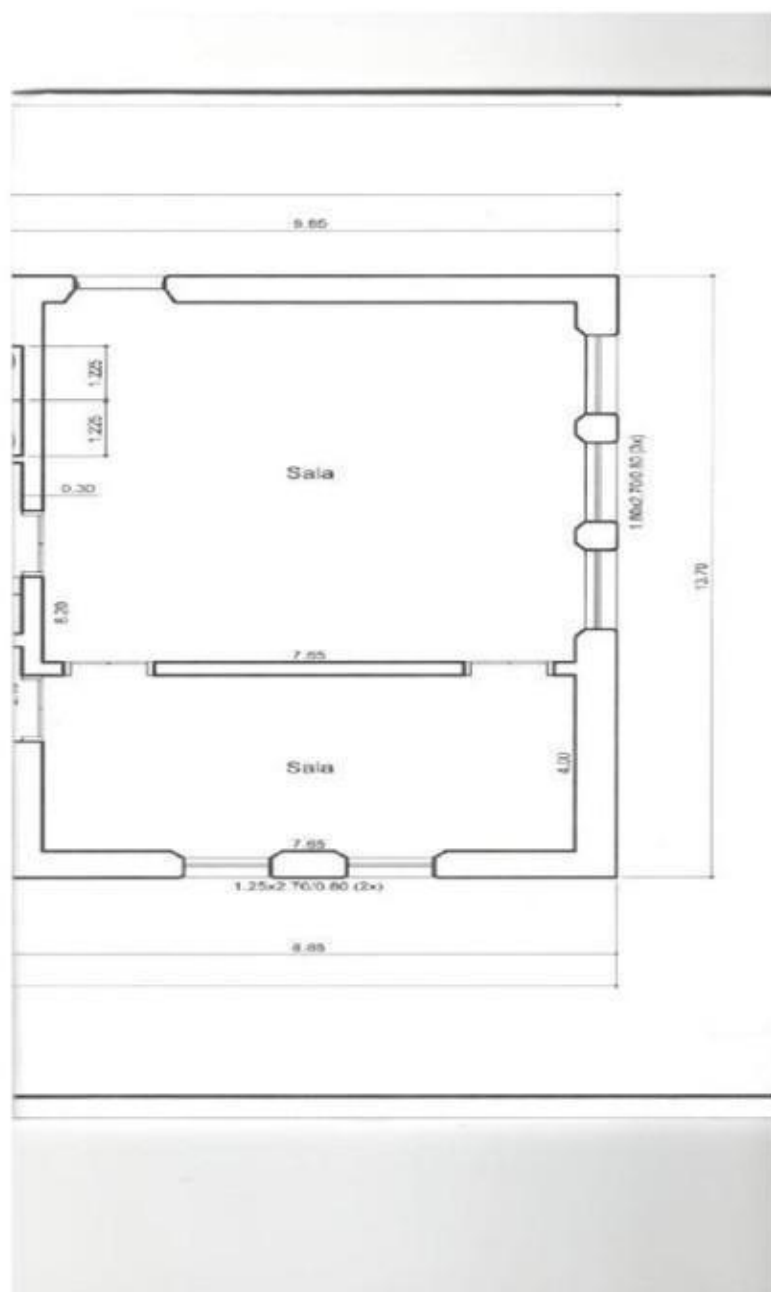
Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e expressam a verdade, estando ciente de que a prestação de informações falsas configurará fraude e resultará no cancelamento da inscrição/habilitação do projeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, especialmente as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

Declaro, ainda, estar ciente de que a Administração Pública poderá realizar procedimentos de verificação/heteroidentificação ou solicitar comprovação documental complementar das condições acima declaradas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.
Jundiaí - SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante / Candidato(a)

ANEXO V – LOCAIS DE EXPOSIÇÃO



PINACOTECA

